



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45

Rua São Luiz, 111 - Centro

Telefone: (16) 3348-9300

Site: www.motuca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 254/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Altera vencimento do emprego público de Contador na estrutura administrativa organizacional do Poder Legislativo Municipal de Motuca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA/SP, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a referência salarial do emprego público de Contador, que passará a corresponder ao valor de R\$ 5.941,31 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), sendo incluída na Tabela de Vencimentos a Referência EP2, prevista na Lei Complementar nº 172/2017

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da legislação que estabelece a estrutura administrativa organizacional do Poder Legislativo Municipal de Motuca, a que alude a Lei Complementar nº 172 /2017 e alterações ulteriores não alteradas expressamente por esta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e vindouros.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Palácio dos Autonomistas, 20 de agosto de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Altera vencimento e o nível de escolaridade da função gratificada de Controle Interno na estrutura administrativa organizacional do Poder Legislativo Municipal de Motuca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA/SP, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o valor da gratificação por Função Gratificada de Controle Interno para R\$ 1.580,10 (um mil

quinhentos e oitenta reais e dez centavos), sendo introduzida na tabela de vencimentos a referência FC1 da Lei Complementar nº 172 /2017.

Art. 2º Fica alterado, a partir de 1º de janeiro de 2026, o § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 172, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.

16º
.....

§1º - O nomeado deverá ser concursado, honesto, de bom relacionamento com os demais, e portador de boa capacidade de aprendizado, ensino superior completo, conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, legislação vigente e conhecer os conceitos relacionados ao controle interno.”

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes da legislação que estabelece a estrutura administrativa organizacional do Poder Legislativo Municipal de Motuca, a que alude a Lei Complementar nº 172/2017 e alterações ulteriores não alteradas expressamente por esta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e vindouros.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025

Palácio dos Autonomistas, 20 de agosto de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 3373 de 20 de agosto de 2025

Nomeia Comissão para conduzir processo administrativo referente à análise do retorno de servidor afastado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei nº 716/2016, Lei nº 87 de 2004 e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma Comissão responsável pela condução de processo administrativo para eventual revogação da licença sem vencimentos concedida a servidor, em conformidade com a Lei nº 716/2016 e as normas que regulamentam o processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal brasileira assegura a todos, tanto no âmbito judicial quanto administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 3 de 3

tramitação;

CONSIDERANDO que o Artigo 33 da Lei 716/2016 determina que os atos a serem praticados devem ser realizados em 03 (três) dias, o que inviabiliza a ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão de Processo Administrativo**, composta pelos seguintes servidores:

I. Presidente: Ricardo Pereira da Silva – Mat. 6491, ocupante do cargo de Fiscal, com Graduação em logística

II. Marylane Dias Ferreira Silva – Mat. 2518, ocupante do cargo de secretária de escola; com graduação em administração;

III. Suzelei Aparecida Moreira – Matrícula nº 7082 - Ensino técnico em vigilância e saúde - Agente de controle de vetores;

§ Único - Na necessidade, poderá a Presidente nomear novos membros em substituição dos membros já nomeados nessa Portaria, justificando nos autos.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo ter acesso aos departamentos, órgãos públicos que julgarem necessários para obtenção de documentos e/ou provas para o deslinde das questões.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, ou até a conclusão dos trabalhos, justificando a pertinência, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Autoridade competente, nos termos do artigo 101, da Lei nº 716/2016.

Art. 4º Os prazos de respostas e intimações de atos deverão seguir o Código de Processo Civil, ou seja, 15 (quinze) dias úteis.

Art. 5º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- Garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório ao servidor;

- Apresentar o relatório à autoridade competente para as devidas providências.

- A Comissão deverá observar, em todas as suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas aplicáveis ao processo administrativo disciplinar.

Art. 6º Nomeio os procuradores Dr. Fernando Henrique Vieira Garcia – OAB/SP 257.641, Drª Roseli de Mello Franco – OAB/SP 187.216 e Dr. Caio Henrique Damasceno Gamba – OAB/SP 330.958, procuradores efetivos que deverão assessorar a comissão nos tramites necessários e realizarem as orientações jurídicas quando solicitados, considerando as questões a serem apuradas e o suporte necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, 20 de agosto de 2025.

FABIO DE MENEZES CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

.....